



PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS

Muitas das vezes a negligência humana é uma das principais causas de incêndio florestal, sendo que nos dias de mais calor, com vento e humidade baixa, o risco de incêndio é bastante maior.

Assim, todos os cidadãos e visitantes da Madeira deverão assumir e praticar comportamentos que contribuam para a diminuição do risco de incêndio, uma vez que a esmagadora maioria das ignições, direta ou indiretamente, têm origem em comportamentos humanos.

Para que todos juntos possamos prevenir e combater os incêndios florestais é necessário cumprirmos determinadas boas práticas:

- Se entrar na floresta não fume.
- Nos períodos mais críticos evite utilizar, em áreas florestais ou adjacentes, equipamentos mecânicos que possam provocar ignição.
- Guarde em lugar seguro e isolado, a lenha, o gasóleo e outros produtos inflamáveis.
- Mantenha os seus terrenos limpos e cultivados, promovendo um correto ordenamento florestal. Informe-se com as entidades competentes quais os mecanismos financeiros que poderão apoiá-lo na execução de projetos florestais que fomentem uma correta gestão do território.
- Compete aos proprietários de áreas ou terrenos, sejam florestais, incultos ou agrícolas proceder à limpeza respetiva, eliminando mato e material suscetível de propiciar ou propagar fogos, numa faixa de 30 m medida a partir da extrema para o interior do prédio, ao longo de todo o seu perímetro.

- Se tiver de fazer uma fogueira, utilize apenas os locais próprios e adequados para o fim, vigiando-a atentamente e mantendo por perto um recipiente com água.
- Antes de abandonar o local apague completamente o fogo e as brasas. Torne a molhar bem todo o local da fogueira.
- Ao terminar o seu piquenique não abandone os lixos, recolha-o e deposite-o nos locais e contentores próprios. Deixe a floresta como a encontrou. Não se esqueça que ela é de todos!
- Para a realização de uma queimada e/ou fogueira tem que entrar em contacto com Instituto das Florestas e Conservação da Natureza através dos seguintes contactos: ifcn@madeira.gov.pt ou 291740060.
- Se detetar um incêndio ligue para a Proteção Civil através do 112, lembre-se que o seu aviso poderá ser fundamental para que acorram atempadamente ao local do fogo

[Contactos dos postos florestais existentes na Ilha da Madeira](#)

NÃO DEIXE A MADEIRA ASSIM...



INFORMACAO SOBRE AS QUEIMADAS

Uma queimada quando não é controlada, o fogo pode propagar-se tornando-se um perigo para as pessoas, para além de contribuir para:

- Destruição de bens materiais;
- Morte de plantas;
- Perda de material lenhoso;
- Emissões de CO₂;
- Perda de Solo;
- Quebra de receitas para o turismo e economia;
- Perigo de aluviões e enxurradas;
- Perda de biodiversidade;

- Depreciação cénica na paisagem;
- Surgimento de espécies invasoras;
- Enxurradas.

Além disso, causa graves problemas ambientais na medida em que com a chegada da chuva contribui para a erosão do solo, o escoamento da água e das alterações climáticas.

A livre realização de fogueiras e queimadas encontra-se proibida entre 1 de abril e 31 de outubro. Se, durante este período, tiver absoluta necessidade de realizar uma queimada em terrenos florestais ou que distem até 300 metros destes, solicite a respetiva autorização junto da IFCN para que a mesma se realize com o menor risco possível cumprindo com a lei em vigor.

Contudo encontra-se expressamente proibido o uso do fogo se se verificarem temperaturas do ar superiores a 24°C, ventos fortes ou qualquer tipo de vento do quadrante leste e se verificar uma redução da humidade dos combustíveis finos e mortos abaixo dos 12%.

Fora dos períodos de 1 de abril a 31 de outubro, não faça queimadas ou fogueiras em terrenos próximos a áreas florestais sem antes garantir a absoluta segurança da operação.

Antes de realizar uma fogueira e/ou queimada obtenha a sua autorização no Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM através dos seguintes contactos: ifcn@madeira.gov.pt ou 291740060.

Ao realizar uma fogueira e/ou queimada cumpra com as regras:

- a. No local deverão permanecer apenas as pessoas indispensáveis à realização da queima em condições de segurança;
- b. Têm de existir meios de primeira intervenção contra incêndios, tais como água, pás, enxadas e material similar, suficientes para apagar o fogo em caso de emergência ou em caso de ordem das autoridades; Não garantindo estes equipamentos deverá estar presente um piquete de bombeiros;
- c. O início da transformação dos despojos lenhosos ficará condicionado à retirada de todo o material vegetal que possa permitir continuidade horizontal para a vegetação existente nas imediações da área de intervenção;
- d. As fogueiras a executar terão de ser efetuadas imperativamente em zona plana e ampla com clara descontinuidade com qualquer tipo de material combustível e que esteja garantida a impossibilidade de escorregamento de material incandescente;
- e. Não podem ser queimados ao mesmo tempo quantidades exageradas de materiais, a cada fogueira executada deverá estar associada uma

linha de descontinuidade completamente desprovida de qualquer tipo de material combustível, esta linha deverá ser bem acentuada;

- f. Só se poderá dar início a uma nova fogueira depois de se apagar por completo a anterior, não podendo, assim, existir, simultaneamente, mais do que uma fogueira a consumir combustível;
- g. Se de algum modo a execução da queima provocar transtorno às populações vizinhas dever-se-á, imediatamente, proceder à sua extinção;
- h. Concluída a queima, o local tem de ser regado com água até se apagar por completo os braseiros e de forma a evitar qualquer reacendimento.

Lembre-se em caso de emergência deverá entrar em contacto com a Proteção Civil através do 112 e/ou Posto Florestal mais próximo à sua residência.

A participação de todos é fundamental!

Esteja atento e lembre-se: a floresta é de todos nós!

BOAS PRÁTICAS PÓS INCÊNDIO

BOAS PRÁTICAS PÓS INCÊNDIO FLORESTAL

✓ PORQUÊ?

- EVITAR A EROÇÃO E A PERDA DE NUTRIENTES
- CRIAR OPORTUNIDADES DE INFILTRAÇÃO
- PREVENÇÃO DE ENXURRADAS
- CONTROLO DA EVOLUÇÃO DO COBERTO FLORESTAL, EVITAR ESPÉCIES INVASORAS

✓ O QUE FAZER?

- **INSTALAR COBERTURA DO SOLO**
Cortar e estilhaçar a vegetação queimada, plantar ou semear mistura de sementes
- **CORTAR ÁRVORES TOTALMENTE AFETADAS**
Corte com retirada dos troncos ou colocação segundo as curvas de nível. Troncos escorados com estacas e bem encostados ao solo
- **IMPLANTAR "MUROS DE VEGETAÇÃO" CARBONIZADA**
Colocação dos ramos queimados perpendicularmente ao maior declive, apoiados nos cepos das árvores abatidas.
- **DAR ATENÇÃO ESPECIAL ÀS LINHAS DE ÁGUA**

✓ ATENÇÃO

- Efetuar as operações sempre segundo as curvas de nível
- Realizar intervenções localizadas
- Evitar maquinaria pesada
- Dar preferência às operações manuais
- Reduzir ao mínimo as movimentações de terra
- Evitar abrir acessos muito inclinados
- Dar especial atenção às linhas de água
- Proceder à limpeza de lixo e entulhos
- Não fazer queimadas



Região Autónoma
da Madeira

Secretaria Regional
do Ambiente e Recursos Naturais

Instituto das Florestas e Conservação da Natureza

APOIOS

APOIO DISPONÍVEL PRODERAM 2020

<http://proderam2020.madeira.gov.pt/>
Medida M8B – Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas.

- **Submedida 8.1 - Florestação e criação de zonas arborizadas**
Apoio de 100% dos investimentos elegíveis para promotores públicos
Apoio de 90% dos investimentos elegíveis para promotores privados e prémio de manutenção ou perda de rendimento até um máximo de 12 anos
- **Submedida 8.2 - Apoio à implantação e manutenção de sistemas agroflorestais**
Apoio até 80% dos investimentos elegíveis e prémio de manutenção para promotores privados
- **Submedida 8.3 - Apoio à prevenção da floresta contra incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos**
Apoio de 100% dos investimentos elegíveis
- **Submedida 8.4 - Apoio à reparação dos danos causados às florestas por incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos**
Apoio de 100% dos investimentos elegíveis
- **Submedida 8.5 - Apoio a investimentos destinados a melhorar a resiliência e o valor ambiental dos ecossistemas florestais**
Apoio de 100% dos investimentos elegíveis para promotores públicos, associações e cooperativas
Apoio até 80% dos investimentos elegíveis para beneficiários privados
- **Submedida 8.6 - Apoio a investimentos em tecnologias florestais e na transformação, mobilização e comercialização de produtos florestais**
Apoio de 75% dos investimentos elegíveis

Atenção

Todas as áreas florestais têm de ter plano de gestão florestal ou equivalente (Lei n.º33/96, 17 agosto). A sua execução pode ser paga pelas medidas de apoio, no âmbito dos investimentos realizados.

Para mais informações
Email: lfm@madeira.gov.pt
Telefone: 291/20050

VALORIZE OS SEUS TERRENOS FLORESTAIS PREVINA OS INCÊNDIOS PROTEJA AS LINHAS DE ÁGUA



© Jorge Ostforesma 2011

APOIO DISPONÍVEL PRODERAM 2020

<http://proderam2020.madeira.gov.pt/>

Florestação e criação de zonas arborizadas

(Submedida 8.1)

Apoio à implantação e manutenção de sistemas agroflorestais
(Submedida 8.2)

Apoio à prevenção da floresta contra incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos
(Submedida 8.3)

Apoio à reparação dos danos causados às florestas por incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos
(Submedida 8.4)

Apoio a investimentos destinados a melhorar a resiliência e o valor ambiental dos ecossistemas florestais
(Submedida 8.5)

Apoio a investimentos em tecnologias florestais e na transformação, mobilização e comercialização de produtos florestais
(Submedida 8.6)

Atenção

Todas as áreas florestais têm de ter plano de gestão florestal ou equivalente (Lei n.º33/96, 17 agosto). A sua execução pode ser paga pelas medidas de apoio, no âmbito dos investimentos realizados.